



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E-12.004.117/2015	
DATA 11/03/15	FLS. 140
RUBRICA	ID-50234811

DELIBERAÇÃO AGETRANSF N°. 769

DE 28 DE JANEIRO DE 2016

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A – APLICA
PENALIDADE DE MULTA À
CONCESSIONÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório n°. E-12/004.117/2015, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA por:

Art. 1º - Aplicar à **SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A**, a penalidade de multa prevista na letra “b”, da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, no valor de R\$ 48.206,68 (quarenta e oito mil duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos), correspondentes a 0,01% (um centésimo por cento) do faturamento do exercício de 2014, por infringência ao previsto nas Cláusulas Quarta, Décima, inciso I e Décima Quinta do Contrato de Concessão.

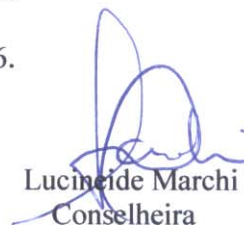
Art. 2º - Determinar à CAMARA DE TRANSPORTES E RODOVIAS (CATRA) que, após o trânsito em julgado desta decisão, proceda à lavratura do auto de infração e as anotações de cabimento.

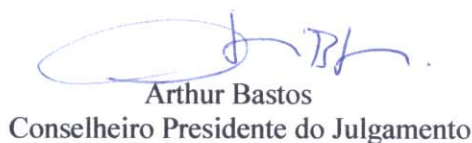
Art. 3º - Determinar que a SECEX, após o cumprimento do Art. 2º, archive os autos.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2016.


Carlos Correia
Conselheiro Relator


Lucineide Marchi
Conselheira


Arthur Bastos
Conselheiro Presidente do Julgamento

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - que, após o trânsito em julgado, seja lavrado o competente auto de infração e proceda às anotações de praxe.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2016

CARLOS CORREIA
Conselheiro Relator

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 769 DE 28 DE JANEIRO DE 2016

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A - APLICA PENALIDADE DE MULTA À CONCESSIONÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.117/2015, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A, a penalidade de multa prevista na letra "b", da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, no valor de R\$ 48.206,68 (quarenta e oito mil duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos), correspondentes a 0,01% (um centésimo por cento) do faturamento do exercício de 2014, por infringência ao previsto nas Cláusulas Quarta, Décima, inciso I e Décima Quinta do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Determinar à CAMARA DE TRANSPORTES E RODOVIAS (CATRA) que, após o trânsito em julgado desta decisão, proceda à lavratura do auto de infração e as anotações de cabimento.

Art. 3º - Determinar que a SECEX, após o cumprimento do art. 2º, archive os autos.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2016

CARLOS CORREIA
Conselheiro Relator

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 770 DE 28 DE JANEIRO DE 2016

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A - APLICA PENALIDADE DE MULTA À CONCESSIONÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.118/2015, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A, a penalidade de multa prevista na letra "b", da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, no valor de R\$ 48.206,68 (quarenta e oito mil duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos), correspondentes a 0,01% (um centésimo por cento) do faturamento do exercício de 2014, por infringência ao previsto nas Cláusulas Quarta, Décima, inciso I e Décima Quinta do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Determinar à CAMARA DE TRANSPORTES E RODOVIAS (CATRA) que, após o trânsito em julgado desta decisão, proceda à lavratura do auto de infração e as anotações de cabimento.

Art. 3º - Determinar que a SECEX, após o cumprimento do art. 2º, archive os autos.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2016

CARLOS CORREIA
Conselheiro Relator

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 771 DE 28 DE JANEIRO DE 2016

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A - APLICA PENALIDADE DE MULTA À CONCESSIONÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.122/2015, por maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA por:

Art. 1º - Aplicar à SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A, a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista na letra "a", da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, por infringência ao previsto nas Cláusulas Quarta, Décima, inciso I e Décima Quinta do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Determinar à CAMARA DE TRANSPORTES E RODOVIAS (CATRA) que, após o trânsito em julgado desta decisão, proceda à lavratura do auto de infração e as anotações de cabimento.

Art. 3º - Determinar que a SECEX, após o cumprimento do art. 2º, archive os autos.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2016

CARLOS CORREIA
Conselheiro Relator

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira
(voto vencido)

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 1932808

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO-DIRETOR

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 01.02.2016

EXONERAR, A PEDIDO, BRUNO DO NASCIMENTO TEIXEIRA, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, a contar de 25 de janeiro de 2016.

Id: 1932876

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DIRETOR

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

PORTARIA AGENERSA Nº 462 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 44.558, de 13 de janeiro de 2014 e na Instrução Normativa AGE nº 29 de 06 de novembro de 2014, e

- a decisão do Conselho Diretor em Reunião Interna de 26 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rafael Lemos Costa, Identidade Funcional nº 50748840, como Gestor de Bens Móveis da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) e à Auditoria Geral do Estado (AGE).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2016

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro- Presidente

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

PORTARIA AGENERSA Nº 463 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- as normas sobre guarda e controle de bens em almoxarifado, bem assim sobre a responsabilidade pela apresentação da competente prestação de contas desses bens, a ser enviada, anualmente ou por término de gestão, ao Órgão Central de Controle Interno, no âmbito do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e

- a decisão do Conselho Diretor em Reunião Interna de 26 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rafael Lemos Costa, Identidade Funcional nº 50748840, como responsável pelas rotinas do serviço de guarda, conservação e controle da movimentação física dos bens em almoxarifado da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) e à Auditoria Geral do Estado (AGE).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2016

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

PORTARIA AGENERSA Nº 464 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Diretor em Reunião Interna de 26 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, os seguintes servidores, com mandato de 1 (um) ano, nos termos da Resolução SEPLAG nº 07, de 01/02/2007:

PRESIDENTE:

Marco Aurélio Abreu Guedes, ID 19585420

EQUIPE DE APOIO:

Margarida Caseira Sanches, ID 08764484

Edson Vaz Borges, ID 26969351

João Carlos Azevedo da Conceição, ID 32160461

SUPLENTE:

Wallace Almeida dos Santos, ID 41860349

Art. 2º - Fica designada a servidora Eliana Afonso Amorim, ID 44115393, como substituta do Presidente Titular, em suas faltas e impedimentos.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda e à Subsecretaria de Recursos Logísticos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2016

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

PORTARIA AGENERSA Nº 465 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Diretor em Reunião Interna de 26 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a COMISSÃO DE PREGÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, os seguintes servidores, com mandato de 1 (um) ano, nos termos da Resolução SEPLAG nº 07, de 01/02/2007:

PREGOEIRO:

Marco Aurélio Abreu Guedes, ID 19585420

EQUIPE DE APOIO:

Margarida Caseira Sanches, ID 08764484

João Carlos Azevedo da Conceição, ID 32160461

Edson Vaz Borges, ID 26969351

SUPLENTE:

Wallace Almeida dos Santos, ID 41860349

Art. 2º - Fica designada a servidora Eliana Afonso de Amorim, ID 44115393, como substituta do Pregoeiro Titular, em suas faltas e impedimentos.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda e à Subsecretaria de Recursos Logísticos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2016

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

Id: 1932877

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

ATOS DA DIRETORA
DE 01.02.2016

CANCELO o credenciamento ao CFC POSITIVA AUTO ESCOLA LTDA ME, registro DH-AB/726, com endereço funcional na Avenida José Homem da Costa, 577 - Loja 1 - Beira Rio - Santo Antônio de Pádua/RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. **Proc. nº E-12/013/3380/2015.**

CONCEDO o credenciamento ao CFC POSITIVA AUTO ESCOLA LTDA ME, registro DH-AB/726, no endereço funcional na Avenida José de Novembro, 331 - Lojas 1, 2 e 3 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. **Proc. nº E-12/013/3380/2015.**

CONCEDO o credenciamento ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOVA ALTERNATIVA LTDA ME, registro DH-AB/1134, com endereço funcional na Rua Francisco Ventura Lopes, 395 - Cidade Nova - Itaperuna/RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. **Proc. nº E-12/024/376/2015.**

CANCELO o credenciamento ao CFC AUTO ESCOLA VILA NOVA LTDA ME, registro DH-AB/1018, com endereço funcional na Rua Fagundes Varela, 286 - Loja 04 - Vila Isabel - Três Rios/RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. **Proc. nº E-12/063/13887/2015.**

CONCEDO o credenciamento ao CFC AUTO ESCOLA VILA NOVA LTDA ME, registro DH-AB/1018, no endereço funcional na Avenida Presidente Roosevelt, 158 - Quadra 4 - Lote 15 - Jardim Rosário - Duque de Caxias/RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. **Proc. nº E-12/063/13887/2015.**

CANCELO o credenciamento ao CFC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SILVA & SILVA LTDA ME, registro DH-AB/958, com endereço funcional na Rua Dr. Beda, 10 - Parque João Seixas - Campos dos Goytacazes/RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. **Proc. nº E-12/063/14011/2015.**

CONCEDO o credenciamento ao CFC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SILVA & SILVA LTDA ME, registro DH-AB/958, com endereço funcional na Avenida Senador Tarcísio Miranda, 692 - Parque Turf Club- Campos dos Goytacazes/RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. **Proc. nº E-12/063/14011/2015.**

CANCELO o credenciamento ao CFC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES JAPUÍBA-RJ LTDA ME, registro DH-AB/1023, com endereço funcional na Rodovia RJ 116, Km 28, nº 396 - Japuíba - Cachoeiras de Macacu/RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. **Proc. nº E-12/064/19052/2015.**

CONCEDO o credenciamento ao CFC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES JAPUÍBA-RJ LTDA-ME, registro DH-AB/1023, com endereço funcional na Praça Governador Macedo Soares, 613 - Japuíba - Cachoeiras de Macacu/RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. **Proc. nº E-12/064/19052/2015.**

CANCELO o credenciamento ao CFC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA MONTE CARLO LTDA ME, registro DH-AB/082, com endereço funcional na Estrada do Tindiba, 2089 - Salas 217, 301, 302, 303 e 304 - Pechincha - Rio de Janeiro/RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. **Proc. nº E-12/065/16891/2015.**

CONCEDO o credenciamento ao CFC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA MONTE CARLO LTDA ME, registro DH-AB/082, com endereço funcional na Estrada do Tindiba, 1852 - Loja C - Pechincha - Rio de Janeiro/RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. **Proc. nº E-12/065/16891/2015.**

CANCELO o credenciamento ao CFC AUTO ESCOLA ITABAPOANA NOROESTE LTDA ME, registro DH-AB/922, com endereço funcional na Travessa Netuno, 27 - 18º Distrito de Campos dos Goytacazes/RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. **Proc. nº E-12/066/36662/2015.**

CONCEDO o credenciamento ao CFC AUTO ESCOLA NOROESTE ITAPERUNA LTDA ME, registro DH-AB/922, com endereço funcional na Avenida Senador Francisco Sá Tinoco, s/nº - Loja 2 - Boa Ventura - Itaperuna/RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. **Proc. nº E-12/066/36662/2015.**